

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.519/2008

**RETIFICA O REGISTRO DA ÁREA
CONSTANTE DA LEI N.º 1.288/2005,
QUE DESCARACTERIZOU BEM
PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS
DE DOAÇÃO.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da
Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, parte da área institucional integrante do Loteamento Alto das Araras, Quadra n.º 03, Bairro Candeias, nessa Cidade, medindo: 24m (vinte e quatro metros) de frente para a Rua C, 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com os Lotes 29 e 01 da Quadra 03 do mesmo Loteamento, 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) do lado direito, limitando-se com a área remanescente do Município e 33,00m (trinta e três metros) de fundo para a Rua E; totalizando uma área de 900,78m² (novecentos metros e setenta e oito centímetros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício, matrícula n.º 37.203, datada de 27 de março de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.288, de 08 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 05 de junho de
2008.


José Raimundo Fontes
Prefeito

